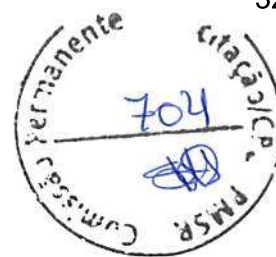




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA/PB, com sede no(a) Rua Quatro de Outubro, nº 56 - Liberdade - Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.556.667/0001-42, neste ato representado Superintendente **JOSÉ ALVES DE MORAIS**, portador da matrícula funcional nº 963967840, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 030/2023, processo administrativo nº 094/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 38, Decreto Municipal nº 79, de 04 de outubro de 2021, de 24 de outubro de 2017; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

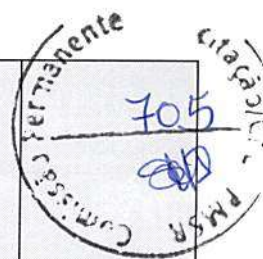
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA SEMOB/SR, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M7 ACESSÓRIOS LTDA						
CNPJ: 12.383.275/0001-30						
E-MAIL: documentos@m7acessorios.com.br e m7tecidos.rp@hotmail.com TEL.: (16) 3043-4224/ (16) 3904-8882/ (16) 3021-7579						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cone para sinalização viária, conforme Norma ABNT NBR 15.071, com película retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644). O cone deverá ser confeccionado em PVC flexível na cor laranja, ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações e descoloração intensa. Deve ter peso entre três e quatro quilos; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas e ter altura entre 720 e 750 mm e base quadrada na cor laranja ou preta, com dimensões de 390 x 390 mm (+/- 10mm) e demais formas e dimensões que atendam a NBR 15.071 anexo A. O topo do cone deverá ter abertura entre 40 e 50 mm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso e design especial para facilitar a pega e transporte. Na parte superior, acima da primeira faixa refletiva, o cone deverá ter 02 fendas (em lados	PLASTCOR	300	UND	R\$ 142,70	R\$ 42.810,00

M7 ACESSÓRIOS
 EIRELI 12383275
 000130
 Assinado eletronicamente
 por M7 ACESSÓRIOS
 EIRELI 12383275/0001-30
 em 20/07/2023 às 10:46
 1.005.45-0730



	opostos), com 50 mm de altura e 3 mm de abertura. Aplicação de 02 faixas retrorrefletivas, com largura de 100 mm cada, em película autoadesiva flexível tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/2021 (todos requisitos). As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação da propriedade do material, em dois lados do cone, deverá possuir: logotipo do órgão (Anexo I) no colar superior em letras na cor preta e Brasão da Prefeitura Municipal de Santa Rita (Anexo I) em dois lados no colar inferior. O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071, conforme especificado pelo Anexo II CTB					
04	Caveleto para sinalização de trânsito dobrável, confeccionado em Polietileno, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura aprox. de 1,15 m e largura aprox. de 0,62 m; peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio. O Caveleto deverá possuir na parte central superior 01 alça anatômica de aprox. 0,07 x 0,11 m para facilitar o transporte e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça; Deverá possuir estrutura reforçada a fim de resistir a impactos e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir 6 pés de apoio, sendo 3 de cada lado, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Caveleto deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porcas auto-travante. Cada face do Caveleto deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo aprox. 0,60 x 0,30 m e 01 inferior medindo aprox. 0,60 x 0,20 m. Nas áreas rebaixasadas deverá ser aplicada película refletiva autoadesiva na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/2021 (todos requisitos) com inscrição na cor preta pelo processo de serigrafia. A película superior deverá ter dimensões de 0,59 x 0,29 m (+/- 0,01 m) e inferior de 0,59 x 0,19 m (+/- 0,01 m). Deverá possuir Logotipo do órgão (Anexo I) e Brasão da Prefeitura Municipal de SANTA RITA (Anexo I) em dois lados.	KTELI	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL:						R\$ 50.710,00

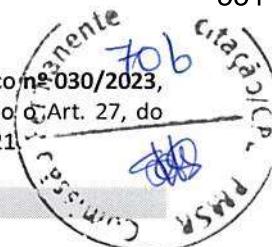
3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1. Pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA/PB**, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

MP
ACESSÓRIO
S
EIRELI-12383
275000130

3.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador e observando o Art. 27, do Decreto Municipal nº 38, de 24 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 79, de 04 de outubro de 2021.



4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar se ainda são vantajosos os preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 38/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 38/2017) e Decreto Municipal nº 79/2021.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 38/2017 e Decreto Municipal nº 79, de 04 de outubro de 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[Handwritten signature]

Assinado em
08/06/2023
por José Alves de Moraes
Cargo: Assessor Jurídico
CPF: 000.000.000-00
E-mail: jose.alves@morais.com.br

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 38/2017 e Decreto Municipal nº 79/2021.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 38, de 2017 e Decreto Municipal nº 79, de 04 de outubro de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA RITA/PB, 16 de MAIO de 2023.


 JOSÉ ALVES DE MORAIS
 SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA

M7
 ACESSORIOS
 EIRELI:1238327
 5000130

Assinado de forma
 digital por M7
 ACESSORIOS
 EIRELI:12383275000130
 Dados: 2023.05.18
 13:06:56 -03'00'

M7 ACESSÓRIOS LTDA
 CNPJ: 12.383.275/0001-30

